



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº178/12

DATA: 08/02/12

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano e autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei Complementar nº178/12.
C. Procopio, 08 de fevereiro de 2012.

Prefeito

seguinte

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir, por quaisquer das formas de alienação, inclusive desapropriação, a área de terras com **24,20 ha**, de propriedade de **ROSA MARIA MARQUESI DA SILVA**, inscrita no CRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 8.315, com as seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste segue com azimute de 347°15'22" e distância de 82,35 m, confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8 até o vértice 2; deste, segue com azimute de 75°59'22" e distância de 494,97 m, confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8 – até o vértice 3; deste, segue em azimute de 336°34'22" e distância de 211,44m, confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315- código INCRA 712.078.005,231-8 – até o vértice 4; deste, segue com azimute de 287°32'22" e distância de 75,65 m, confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315 – código INCRA 712.078.005,231-8 – até o vértice 5; deste segue com azimute de 16°28'22" e distância de 71,45m, confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315- código INCRA 712.078.005,231-8 – até vértice 6; deste, segue com azimute de 258°21'12" e distância de 384,67 m, confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315- código INCRA 712.078.005,231-8 – até o vértice 7; deste segue com azimute de 150°06'22" e distância de 173,93m, confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315- código INCRA 712.078.005,231-8 – até o vértice 8; deste, segue com azimute de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

255°23'22" e distância de 235,36m, confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315- código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 9; deste, segue com azimute de 317°41'22" e distância de 82,50 m confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315- código INCRA 712.078.005,231-8 – até o vértice 10; deste, segue com azimute de 283°51'22" e distância de 200,16m, confrontando neste trecho com MARIA MARCHESI DA SILVA – FAZENDA SÃO JOÃO – MATRÍCULA 8.315- código INCRA 712.078.005,231-8 – até o vértice 11; deste segue com azimute de 168°18'33" e distância de 391,99m, confrontando neste trecho com CIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL – MATRÍCULA 7.599 – até o vértice B9V M 1158; deste, segue com azimute de 77°57'21" e distância de 370,25 m, confrontando neste trecho com MARIA NAZARETH COSTA MOREIRA – FAZENDA SÃO PAULO – MAT. 8074 – código INCRA 712.078.005.479-5 – até o vértice 1 ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º - A aquisição do imóvel referida no artigo anterior terá por finalidade a implantação de lotes urbanizados para fins habitacionais destinados a atender famílias de baixa renda.

Art. 3º - As despesas notariais e respectivos registros correrão por conta do Município.

Art. 4º - Fica incluída no perímetro urbano a área descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Complementar nº 175/2012

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2012.

Cláudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Amin José Hanneuche
Prefeito

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei Complementar nº178/12.
C. Procopio, 08 de fevereiro de 2012.

Prefeito